



LEI Nº. 845/2014
11.11.2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER, do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Termo de Cooperação tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no município, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícola, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º. Como forma de atribuição no termo de cooperação o Município cederá mão-de-obra própria ou terceirizada para realizar de obras de melhorias e de manutenção em uma área construída de 96,0 m² na unidade municipal do Instituto EMATER até um valor aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quais sejam: substituição do piso interno, construção e revestimento de calçadas externas, melhoria na rede de informática e elétrica, pintura interna e externa e construção de muro.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2014.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

